

EDITAL Nº 057/2021
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA
TURMAS FEVEREIRO DE 2022

O Centro Universitário Senac, por sua Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo específico de **Transferência Externa de Cursos de Graduação na modalidade a distância – Turmas Fevereiro de 2022**, observando-se os procedimentos, critérios e normas estabelecidos no presente edital.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Do Cronograma
- Anexo II – Da Relação dos Cursos
- Anexo III – Da documentação

I. DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. O processo seletivo de transferência externa para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade a distância, do Centro Universitário Senac, nas turmas de Fevereiro de 2022, destina-se aos alunos vinculados aos cursos de graduação de outras instituições, ou alunos de graduação do Senac de outros Estados fora de São Paulo, devidamente reconhecidos pelos órgãos oficiais brasileiros.

Art. 2º. É vedada a inscrição de candidatos que se encontram nas seguintes situações e/ou condições:

- a) matrícula cancelada;
- b) alunos em situação de abandono (evadido) de curso na instituição de origem;
- c) matriculados em cursos sequenciais;
- d) estrangeiro em situação irregular no Brasil.

Art. 3º. As aulas terão início conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

Parágrafo único. Os alunos ingressantes que efetivarem sua matrícula após o início das aulas terão o conteúdo ministrado anteriormente disponível para estudo no Ambiente Virtual de Aprendizagem (aulas, web conferências, entre outras atividades).

Art. 4º. Os cursos com os respectivos semestres de ofertas constam no Anexo II.

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.ead.senac.br/transferencia, conforme cronograma constante no Anexo I, mediante preenchimento da ficha de inscrição.

Parágrafo único. Caso tenha interesse em solicitar transferência para um curso na modalidade presencial, acesse www.sp.senac.br/vestibular e clique no link de inscrição de **Transferências > Externa** e optar, na ficha de inscrição, por um único curso, turno e polo.

Art. 6º. Para participar do processo, o candidato deverá preencher seus dados cadastrais para obter o *login* e senha de acesso à ficha de inscrição do processo de Transferência Externa (caso já tenha feito o cadastro, basta utilizar o mesmo login e senha para acesso à ficha).

§1º Estes dados serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as etapas do processo seletivo.

§2º O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º. O processo de seleção será conduzido pela coordenação de Curso de interesse do candidato e consiste na análise do conteúdo programático dos componentes cursados com aprovação na graduação anterior e devidamente validados pela instituição de ensino de origem.

Parágrafo único. O coordenador do curso indicará o período no qual o candidato deverá ser classificado, bem como estabelecer os componentes curriculares dispensados, mediante aproveitamento de estudos, quando houver, observando as normas contidas no Regulamento da Graduação do Centro Universitário Senac.

Art. 8º. Os candidatos que possuam Bolsa ProUni (integral ou parcial) terão seu pedido de Transferência aprovado apenas em casos de cursos equivalentes ou que pertençam à mesma Área de estudos.

Parágrafo único. O candidato informará no ato de sua inscrição o percentual da Bolsa que usufrui e seu curso de origem.

Art. 9º. Os documentos necessários para análise do processo de seleção e matrícula constam no Anexo III deste edital.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. A classificação observará o aproveitamento de componentes curriculares obtidos pelo candidato até o período de enquadramento, será feito exclusivamente em período do curso em oferta no presente processo, de acordo com a disponibilidade de vaga.

§1º Não será permitida a matrícula em período no qual o candidato não foi classificado, bem como a abertura de turma especial para cursar unicamente as adaptações.

§2º O candidato classificado para o 1º (primeiro) período do curso de seu interesse, terá sua matrícula condicionada às vagas remanescentes do Processo Seletivo da graduação a distância do Centro Universitário Senac.

§3º O tempo de duração do curso pode ser alterado em função das possíveis adaptações que o aluno tiver que realizar.

§4º A classificação final do candidato o vincula ao curso da inscrição e ao currículo correspondente indicado para a matrícula, que deverá ser cumprido integralmente.

Art. 11. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos para um mesmo curso e polo, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato que apresentar o maior número de componentes curriculares aproveitados até o período do curso indicado para a matrícula.

Parágrafo único. Se não houver aproveitamento de componentes curriculares, prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

V. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 12. O resultado do Processo Seletivo será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

§1º Após a divulgação, o candidato será convocado por e-mail para a realização da matrícula.

§2º Na convocação o candidato receberá a Ficha Analítica com a indicação dos componentes nos quais deverá realizar a matrícula, conforme análise da Coordenação do curso.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 13. Os candidatos convocados para matrícula deverão acessar o site www.ead.senac.br/login-unico-ead/login, realizar o login na Área Exclusiva do Aluno e clicar no link “Matrícula” disponível no menu “Ensino Superior” para dar início ao processo de matrícula, conforme cronograma disponível no Anexo I.

§1º A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico do requerimento de matrícula, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do pagamento da primeira mensalidade.

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

§3º Na matrícula serão observadas as eventuais adaptações, pré-requisitos e co-requisitos.

§4º A não efetivação da matrícula na data estabelecida no cronograma disposto no Anexo I deste edital, implicará na desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

§5º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das mensalidades;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula, com firma reconhecida.

§6º Para os candidatos que possuam Representante Legal este receberá por e-mail o link para o aceite eletrônico. O aceite deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, caso não ocorra implicará perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

Art. 14. O candidato aprovado deverá pagar o valor correspondente ao semestre independente da data de matrícula e da forma de pagamento selecionada no ato do aceite eletrônico no Termo e Condições Gerais do Contrato Educacional.

Art. 15. O candidato aprovado no processo seletivo de Transferência Externa que esteja em situação irregular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), na instituição de origem, será inscrito na próxima avaliação pelo Centro Universitário Senac.

VII. DOS ENCONTROS PRESENCIAIS

Art. 16. Os encontros presenciais obrigatórios para aplicação de provas acontecerão nos Polos de Apoio Presencial, conforme relação disponível no site www.ead.senac.br/polos. O candidato deverá optar pelo Polo de sua preferência no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

VIII. DO CANCELAMENTO DO CURSO POR PARTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

Art. 17. O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do processo seletivo.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra quaisquer das situações citadas acima.

IX. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA POR PARTE DO ALUNO

Art. 18. O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado no site <https://ead.senac.br/login-unico-ead/login>, no Portal do Aluno e selecionar a opção “Formulário de Solicitações” no menu “Ensino Superior”, selecionar o curso e a opção “Cancelamento / Solicitar”.

§1º Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação a

distância, disponível no Portal do Aluno, em *Informações > Termo e Condições Gerais do Contrato Educacional*.

§2º A simples ausência de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem ou desenvolvimento das atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

X. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 19. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 - (Lei Geral de Proteção de Dados - ("LGPD")), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital, qual seja, a realização de processo seletivo para o Programa Bolsa Social;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar a Política de Privacidade do Senac <https://www.sp.senac.br/politica-de-privacidade> e a Política de Segurança da Informação do Senac <https://www.sp.senac.br/politica-de-privacidade> para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 20. Ao submeter a inscrição para participar do presente **Processo de Seletivo**, o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 21. Ao submeter a inscrição para participar do presente **Processo de Seletivo**, o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de (i) viabilizar a inscrição e a participação no Programa Bolsa Social, (ii) gestão do Programa Bolsa Social e benefícios dele advindos inclusive para o Senac, e (iii) permitir o contato do Senac por qualquer meio. Declara(m), ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Art. 22. O candidato e/ou seus representantes legais declara(m) que poderá(ão) exercer seus direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais conforme descrito na Política de Privacidade do Senac, inclusive por meio do canal de contato com o encarregado de dados pessoais ali informado.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Centro Universitário Senac se reserva ao direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, não apresentar a documentação exigida, sendo convocado, se for o caso, o próximo candidato classificado, observado o número de vagas.

Art. 24. Caso o candidato aprovado no processo de transferência externa, já tenha efetuado a renovação de matrícula na instituição de origem, terá o valor correspondente pago concedido em forma de desconto no Centro Universitário Senac até o limite da primeira mensalidade do curso escolhido pelo candidato.

Parágrafo único. O desconto será aplicado a partir da segunda mensalidade, sendo condicionado à apresentação do comprovante de pagamento.

Art. 25. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao setor de processo seletivo por meio do e-mail processoseletivo.transferencias@sp.senac.br, se devidamente fundamentados, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

§1º Não serão aceitos recursos via fax ou correio.

§2º Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Coordenação de curso, sendo a devolutiva realizada pelo Processo Seletivo, enviada ao e-mail cadastrado em ficha de inscrição.

São Paulo, 22 de outubro de 2021



Maria Stela Reis Crotti
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno
Centro Universitário Senac

EDITAL Nº 057/2021

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA
TURMAS FEVEREIRO DE 2022**

**ANEXO I
DO CRONOGRAMA**

O processo acontecerá em fase única, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO
25/10/2021 a 25/01/2022
ANÁLISE CURRICULAR
A análise curricular, efetuada pela coordenação de curso, será realizada em até 5 (cinco) dias úteis , após o recebimento dos documentos necessários para o processo de seleção, conforme disponibilizado no Anexo III. Os documentos deverão ser enviados até a data limite de 25/1/2022 .
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A primeira divulgação dos resultados será no dia 8/11/2021 , após esta data os resultados serão divulgados diariamente, mediante à análise curricular da coordenação de curso.
MATRÍCULA WEB
Matrículas a partir do dia 8/11/2021 . <i>A data final para realização das matrículas será no dia 7/2/2022.</i>
INÍCIO DAS AULAS
1º de fevereiro de 2022

Observação: Caso o estudante ingresse após o início das aulas, mesmo havendo acompanhamento do corpo docente, caberá ao estudante recuperar os conteúdos passados e estar atento ao cumprimento do calendário das avaliações e às demais orientações.

EDITAL Nº 057/2021
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA
TURMAS FEVEREIRO DE 2022

ANEXO II
DA RELAÇÃO DOS CURSOS

Curso	Período
Bacharelado em Administração	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
	6º Período
	7º Período
	8º Período
Bacharelado em Ciências Contábeis	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
	6º Período
	7º Período
	8º Período
Licenciatura em Biologia	1º Período
Licenciatura em Filosofia	1º Período
Licenciatura em Física	1º Período
Licenciatura em História	1º Período
Licenciatura em Letras: Português e Inglês	1º Período
	2º Período
Licenciatura em Matemática	1º Período

Curso	Período
Licenciatura em Pedagogia	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
	5º Período
	6º Período
	7º Período
	8º Período
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Banco de Dados	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Comércio Exterior	1º Período
	2º Período
	3º Período
Tecnologia em Defesa Cibernética	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Gestão Ambiental	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Gestão Comercial	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Gestão da Qualidade	1º Período

Curso	Período
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Gestão Financeira	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Gestão Pública	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Logística	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Marketing	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Processos Gerenciais	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período
Tecnologia em Segurança da Informação	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período

Curso	Período
Tecnologia em Sistemas para Internet	1º Período
	2º Período
	3º Período
	4º Período

EDITAL Nº 057/2021

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE A DISTÂNCIA
TURMAS FEVEREIRO DE 2022**

**ANEXO I
DA DOCUMENTAÇÃO**

Para o **processo de seleção**, o candidato deverá encaminhar de forma digitalizada os documentos abaixo relacionados, para o endereço processoseletivo.transferencias@sp.senac.br até a data de 25/01/2022.

1. Documentos necessários para o PROCESSO DE SELEÇÃO:

- a) O candidato ingressante por meio do presente Processo Seletivo deverá apresentar declaração de que se encontra matriculado na instituição de origem, informando a classificação no vestibular, em papel timbrado com assinatura ou com validação eletrônica;
- b) Histórico escolar contendo a classificação no processo seletivo de ingresso na instituição de origem, componentes curriculares cursados com aprovação, cargas horárias, respectivas notas e portaria de reconhecimento do curso, emitido em papel timbrado com assinatura ou com validação eletrônica;
- c) Declaração de vínculo com a instituição de origem, devidamente atualizada, emitida em papel timbrado com assinatura ou com validação eletrônica;
- d) Conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados com aprovação, emitidos pela instituição de origem em papel timbrado ou com validação eletrônica, *fica dispensado da entrega desses documentos o candidato que optar pelo não aproveitamento de disciplinas*, estando ciente que ingressará no 1º período do curso escolhido, sujeito a número de vagas;
- e) O candidato beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (ProUni), bolsista parcial (50%) ou integral (100%), deverá apresentar cópia do Termo de Concessão da Bolsa e cópia do Termo de Liberação de Transferência para obter na matrícula a isenção de acordo com a porcentagem adquirida, atentando-se que poderá transferir a sua bolsa de estudo apenas para um curso correlato. Após a aprovação e convocação para matrícula, será necessário solicitar a chave de transferência na instituição de origem. Em caso de dúvida, entrar em contato: universitario.bolsas@sp.senac.br.

Para a **matrícula**, o candidato deverá encaminhar cópias legíveis digitalizadas em formato PDF ou JPG dos documentos relacionados abaixo. O envio deverá ser realizado

no site www.ead.senac.br/login-unico-ead/login. Em sua Área Exclusiva, acesse o menu *Ensino Superior > Formulário de Solicitações > clique sobre o seu curso > Matrícula > Documentos Digitalizados*. O menu estará disponível em até 24 horas úteis após a conclusão dos aceites dos termos de matrícula e seleção da forma de pagamento desejada.

2. Documentos necessários para a MATRÍCULA:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Documento de Identificação Civil;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Uma foto 3x4 recente.

O candidato beneficiado pelo Programa Universidade para Todos (Prouni), optante pela transferência de sua bolsa em curso equivalente ou correlato, deverá solicitar a chave de transferência na instituição de origem informá-la ao Senac para aplicação da Bolsa. Em caso de dúvida, entrar em contato: universitario.bolsas@sp.senac.br.

3. Candidatos estrangeiros, deverão encaminhar de forma digitalizada os seguintes documentos:

3.1 RESIDENTES NO PAÍS:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Uma foto 3X4 recente.

3.2 NÃO RESIDENTES NO PAÍS:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Passaporte e visto temporário de estudante;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Plano de seguro, com cobertura de despesas médico-hospitalares e despesas de repatriação;
- e) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- f) Uma foto 3x4 recente.

4. Os documentos expedidos em países estrangeiros deverão atender os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com os termos da legislação brasileira vigente;
- b) estar legalizado no país de origem, exceto documentos expedidos em países com os quais o Brasil tenha acordo de cooperação/integração, exemplo, Convenção da Apostila de Haia e Acordo de Cooperação com a Argentina e a França;
- c) estar acompanhados de tradução juramentada, exceto se estiverem em língua espanhola.

5. Caso os documentos não sejam encaminhados até **20/5/2022**, a matrícula não será renovada para o semestre seguinte e não ocorrerá devolução dos valores pagos. Havendo parcelas em atraso, o débito será cobrado.

6. Os documentos enviados serão analisados e a constatação de irregularidades em qualquer um deles implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac, observando-se o disposto abaixo:

- I) Documentos recebidos em até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data do aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e devolverá os valores pagos.
- II) Documentos recebidos após 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e realizará a apuração do saldo pertinente aos serviços disponibilizados até a data do cancelamento, calculado proporcionalmente à carga horária ministrada. Se o saldo for devedor, será emitida respectiva cobrança para pagamento. Sendo o saldo credor, o valor proporcional será restituído pelo Senac.

7. Constatada qualquer irregularidade na documentação, o candidato será informado via e-mail para que regularize a situação no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento do e-mail.

ATENÇÃO

- ✓ O Centro Universitário Senac poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais desses documentos para fins de conferência e que, a falta de apresentação destes no prazo estipulado pelo Senac ou a constatação de falsidade ou irregularidade das informações e/ou dos documentos que instruíram a matrícula, implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac considerados os prazos e as condições estipuladas no respectivo Edital, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- ✓ O Centro Universitário Senac se reserva o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, apresente documentos que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- ✓ O candidato é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará na anulação da matrícula, bem como os atos acadêmicos praticados pelo aluno, sem direito a devolução dos valores pagos.
- ✓ Caso o candidato não envie a documentação no prazo previsto ou a documentação necessária, conforme relacionados no Anexo III, o Senac se reserva ao direito de cancelar a matrícula.
- ✓ Caso ocorra o cancelamento da matrícula pelo não pagamento da primeira mensalidade, ou devido a irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será comunicado por e-mail.